ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO VERARDI
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 149/2023

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a concessão de uso de um terreno urbano localizado na rua 11 de Abril, s/nº, quadra 089, lote 029, com área total de 517,00m².

Salientamos que a concessão vigente em nome da Loja Maçônica Deus e Humanidade será revogada, em concordância com os membros da Loja, pois conforme demonstrado no Projeto de Lei nº 150/2023, o município pretende alienar o imóvel. O novo imóvel localizado na rua 11 de Abril, está mais centralizado e certamente irá atender as necessidades da Loja Maçônica.

A Loja Maçônica Deus e Humanidade foi fundada em 1910 e teve momentos importantes na história do município, porém naquela época, devido às dificuldades enfrentadas pela longa distância e comunicação precária, depois de um tempo a loja encerrou suas atividades.

Em 2016, maçons da atualidade reuniram-se com o objetivo de reativar as atividades da loja maçônica e permanecem no afinco de mantê-la em atividade, muitas vezes enfrentando as adversidades burocráticas e financeiras para se manter em funcionamento.

Diante do exposto submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, posterior votação e análise.

Mostardas, 05 de dezembro de 2023.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA:93800207087

Assinado de forma digital por MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA:93800207087
Dados: 2023.12.06 11:20:48 -03'00'

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 149/2023

de 05 de dezembro de 2023

AUTORIZA OUTORGA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso para a LOJA MAÇÔNICA DEUS E HUMANIDADE, de um terreno urbano com área de 517,00m², situado na rua 11 de Abril, s/nº, quadra 089, lote 029, no Município de Mostardas/RS, devidamente identificada no memorial descrito e mapa, que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 2º. A finalidade é a construção das dependências da sede da Loja Maçônica Deus e Humanidade.

Art. 3º. A concessão não é onerosa e o prazo é indeterminado, vigendo enquanto perdurar a finalidade.

Parágrafo Único. A loja maçônica terá o prazo de 12 (doze) meses para protocolar projeto de construção, e até 24 (vinte e quatro) meses para início da obra, após a publicação desta lei.

Art. 4º. A dissolução da loja maçônica ou a mudança da finalidade, implica na reversão do patrimônio ao município, com o prédio ou obra contido, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º. Fica revogada a Lei Municipal nº 4475 de 26 de julho de 2022.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário Municipal de Administração

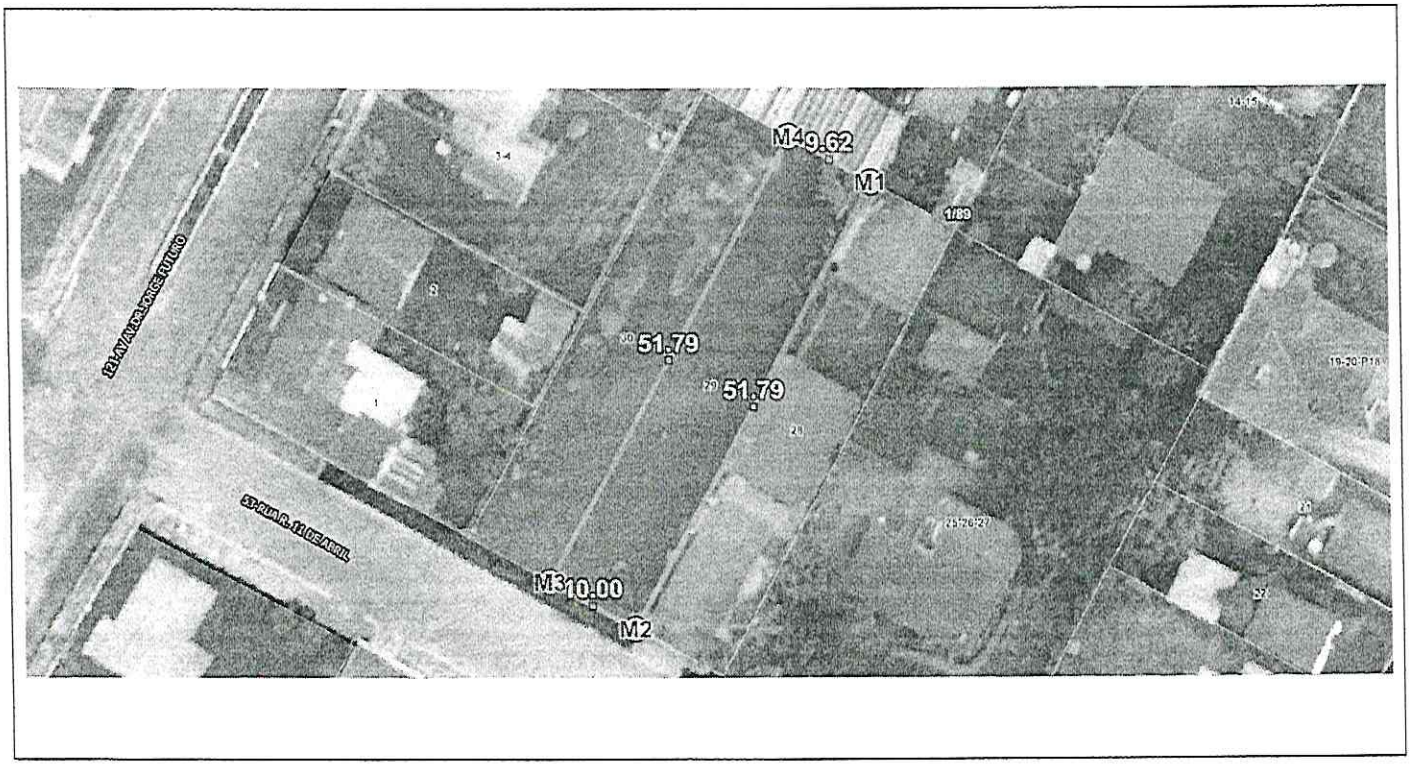
MEMORIAL DESCRITIVO

Prefeitura Municipal de Mostardas

CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS

Município de Mostardas

Logradouro: **R. 11 DE ABRIL**
Município: **Município de Mostardas** Bairro: **Mostardas**
Quadra: **89** Lote: **29** Loteamento: **1 - Mostardas**
Proprietários: **MUNICIPIO DE MOSTARDAS**
Área do Lote: **517.0 m²**
Área Construída: **0.00 m²**



Confrontações

Ao **LESTE**, com o LOTE **28**

Ao **SUL**, com o LOGRADOURO **R. 11 DE ABRIL**

Ao **OESTE**, com o LOTE **30**

Ao **NORTE**, com o LOTE **8A11**

Coordenadas

De	Para	Azimute	Distância	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
M1	M2	208°20'37"	51.79 m	508113.0468857494	6558368.217029743
M2	M3	298°46'0"	10.00 m	508088.4581562842	6558322.633707498
M3	M4	28°46'0"	51.79 m	508079.69229440717	6558327.446156517
M4	M1	118°46'0"	9.62 m	508104.61641132424	6558372.845362921

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas E 508113.0468857494 m e N 6558368.217029743 m, deste segue confrontando com o lote 28, com azimute e distância de 208°20'37" e 51.79 m até o vértice M2, de coordenadas E 508088.4581562842 m e N 6558322.633707498 m,

deste segue confrontando com o logradouro R. 11 DE ABRIL, com azimute e distância de 298°46'0" e 10.00 m até o vértice M3, de coordenadas E 508079.69229440717 m e N 6558327.446156517 m,
deste segue confrontando com o lote 30, com azimute e distância de 28°46'0" e 51.79 m até o vértice M4, de coordenadas E 508104.61641132424 m e N 6558372.845362921 m,
deste segue confrontando com o lote 8A11, com azimute e distância de 118°46'0" e 9.62 m até o vértice M1, de coordenadas E 508113.0468857494 m e N 6558368.217029743 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das constantes N 10.000.000,00m e E 500.000,00m , e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.